

PARECER CONTROLE INTERNO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Proc. Administrativo 6.303/2024, referente ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024-GP.PMA, que entre si celebram o GABINETE DO PREFEITO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.040.435/0001-41 e a empresa DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 47.186.631/0001-00, mediante Adesão a Ata de Registro de Preços por ser órgão participante do processo originário: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9.097/2023 SEMAD/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2023-035 SEMAD/PMA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.035 SEMAD/PMA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DE USO COMUM, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos. O valor da presente contratação é de R\$ 68.188,00 (sessenta e oito mil e cento e oitenta e oito reais). CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura em 15 de março de 2024.

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 25 de março de 2024.